



PREFEITURA DO

RECIFE

Ofício nº 047 GP/SEGOV Recife, 28 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR EDUARDO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 252/2017, que institui a Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop, e dá outras providências.

Em se tratando de data que passará a integrar o Calendário Cultural do Recife, é indubitoso que ditos comandos se dirigem, imediatamente, às ações e medidas a serem promovidas pela Administração local em torna da referida semana, o que viola, inequivocamente, a norma constitucional sobre iniciativa privativa legislativa do Chefe do Poder Executivo para assuntos de organização administrativo (art. 61, §1º, II, "e" c/c art. 84, VI, "a", ambos da CF/88). Nesse contexto, impõe-se a oposição de veto aos dispositivos em questão (arts. 2º e 3º).

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial aos artigos 2º e 3º do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 1637



PREFEITURA DO

RECIFE
LEI Nº 18.515 /2018

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
MOVIMENTO CULTURAL HIP HOP E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES,
DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Cultural do Recife, a Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop, a ser comemorada na segunda semana de novembro.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 17.697, de 15 de abril de 2011, que institui a Semana Municipal do Movimento Cultural do Hip Hop e Mangue Beat.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de de 2018

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 252/2017 autoria da Vereadora Natália de Menudo.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537

163



PREFEITURA DO

RECIFE PROJETO DE LEI Nº 252/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui a Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Cultural do Recife, a Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop, a ser comemorada na segunda semana de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop deve ser celebrada com a implementação de seus arranjos produtivos e todos os cinco elementos:

I - Danças Urbanas;

II - grafite;

III - MC;

IV – DJ;

V - conhecimento.

Art. 3º **A Semana Municipal do Movimento Cultural Hip Hop deve ser comemorada com a realização de debates, palestras e conscientização sobre a importância cultural que o movimento representa para o Brasil.**

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 17.697, de 15 de abril de 2011, que institui a Semana Municipal do Movimento Cultural do Hip Hop e Mangue Beat.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 07 de agosto de 2018.

EDUARDO MARQUES

Presidente

MARCO AURÉLIO
1º Secretário

MARCOS DI BRIA
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 252/2017 DE AUTORIA DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO.

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

www.recife.pe.gov.br

1537 163